

PROJETO DE LEI N.º 02, DE 08 DE JANEIRO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE
CANÁPOLIS-MG
PROTOCOLO
09/01/24
Rogério M. Cortes
15:00 Horas

“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG
A DOAR BEM IMÓVEL, NA FORMA QUE
ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

O Prefeito Municipal de Canápolis, Estado de Minas Gerais, no exercício de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei;

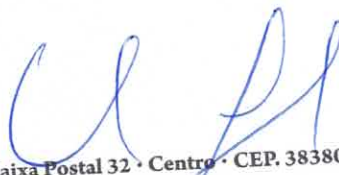
Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar um terreno urbano, de propriedade do Município de Canápolis/MG, situado no Bairro Luiz Ângelo de Souza, na Rua Antônio Ferro, designado por lote nº 6B, da Quadra nº 78, com a área total de 1.500,00m², com medidas, limites e confrontações constantes da Matrícula nº 12.113, livro 2, registrada perante o Cartório de Registro de Imóveis de Canápolis/MG, ao CONSEP-MG - Conselho de Segurança Pública de Canápolis, CNPJ nº 07.026.103/0001-70, com finalidade exclusiva da construção da sede definitiva da Polícia Militar de Canápolis-MG.

Art. 2º – O donatário tem o prazo máximo de 05 (cinco) anos, para o término da construção de sua sede, contados a partir da lavratura da Escritura Pública.

Parágrafo único – A inobservância do disposto no *caput* desse artigo implica na imediata reversão do bem doado ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - A doação prevista nesta Lei se efetivará por Escritura Pública.

Art. 4º - As despesas decorrentes da lavratura da Escritura e demais encargos, inclusive recolhimento do imposto de transmissão, se houver, bem como o seu conseqüente registro e demais averbações no Cartório de Registro de Imóveis, correrão integralmente por conta do Outorgado Donatário.



Art.5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 07 de maio de 2014, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar Municipal nº 2.497/2014.

Canápolis/MG, 08 de janeiro de 2024.



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI

Senhor Presidente,

Senhores (as) Vereadores (as):

Estamos encaminhando a esta Egrégia Casa Legislativa o Projeto de Lei nº 02 de 08 de janeiro de 2024, que: *“AUTORIZA O MUNICÍPIO DE CANÁPOLIS/MG A DOAR BEM IMÓVEL, NA FORMA QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”*.

A proposta sob exame, busca regularizar a doação realizada para o Conselho Comunitário de Segurança do município. A época da doação, não havia realizado o desmembramento da área, constando na Lei “parte do imóvel objeto da matrícula nº 7.839”, que após o desmembramento da área doada de 1.500,00m², abriu matrícula individualizada de nº **12.113**; e ainda, constava como beneficiário o Comando da Polícia Militar de Minas Gerais, que constará atualmente como **donatário o CONSEP-MG - Conselho de Segurança Pública de Canápolis**.

Urge destacar que o município realizou diversas diligências visando respaldar a legalidade e segurança quanto a doação do imóvel em tela, portanto, segue em anexo ao projeto de lei os documentos obtidos.

Sendo assim, aguardamos a especial acolhida dessa Casa, e solicitamos aprovação do presente Projeto em regime de URGÊNCIA, dado a necessidade de Regularização do Imóvel.

Forte nestas razões, solicitamos o indispensável apoio da Edilidade para apreciação e aprovação da matéria.

Cordialmente,



ENIVANDER ALVES DE MORAIS
PREFEITO MUNICIPAL